

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA A CONCESSÃO DE APOIO A ACÇÕES TRANSNACIONAIS DE LUTA CONTRA A DISCRIMINAÇÃO DOS IDOSOS E/OU DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

VP/1999/002

No seu Programa de Acção Social (1998-2000), a Comissão anunciou a intenção de lançar um amplo debate sobre a aplicação do artigo 13º do Tratado da Comunidade Europeia, com a redacção que lhe foi dada pelo Tratado de Amsterdão, fazendo igualmente referência a uma proposta legislativa comunitária e à eventualidade de um programa-quadro para combater todas as formas de discriminação.

As rubricas orçamentais que fazem referência a este artigo 13º e que permitem preparar as acções futuras a nível da Comunidade no atinente à discriminação são as rubricas B3-4111 e B3-2006.

A Comissão atribui grande importância à coerência e à complementaridade dessas duas rubricas orçamentais, que podem, cada uma no seu próprio âmbito de aplicação, contribuir para promover uma abordagem horizontal da luta contra a discriminação nos termos do artigo 13º.

Com vista à execução dessas duas rubricas orçamentais, a Comissão tenciona publicar vários concursos públicos, cujo denominador comum será a concessão de apoio a acções que contribuam de maneira significativa para a preparação de uma futura acção comunitária baseada nessa abordagem horizontal.

A rubrica orçamental B3-4111 permite à Comissão Europeia pôr em prática medidas para apoiar acções realizadas por associações, organizações ou redes sem fins lucrativos que operam no campo da luta contra a discriminação dos idosos e/ou das pessoas com deficiência.

Os projectos devem ajudar a preparar estes grupos desfavorecidos para a nova abordagem comunitária através de acções que visem incentivar parcerias mais amplas, melhorar os conhecimentos, realizar intercâmbios de informações e boas práticas, promover abordagens inovadoras e promover a compreensão e a avaliação dos problemas relacionados com a discriminação em razão da deficiência e/ou da idade. Serão elegíveis projectos referentes a apenas um dos grupos visados, ou a ambos.

O apoio financeiro concedido no âmbito do presente concurso pode ser destinado a actividades transnacionais que revistam interesse comunitário e que contribuam de maneira significativa para a definição e execução da política comunitária em matéria de luta contra a discriminação dos idosos e/ou das pessoas com deficiência.

O montante máximo dos fundos a disponibilizar no âmbito do presente concurso será de 2 300 000 euros. Com base num financiamento comunitário médio de cerca de 80 000 euros (de acordo com os montantes médios concedidos no âmbito de rubricas orçamentais anteriores a favor dos idosos e das pessoas com deficiência), prevê-se que serão apoiados cerca de 30 projectos. O custo total das acções propostas não deve ser inferior a 50 000 euros e a contribuição financeira da Comunidade não irá além de 70% dos custos globais, incluindo o contravalor de eventuais contribuições em espécie.

Aquando da apreciação das propostas, os candidatos serão seleccionados com base nos seguintes critérios:

- grau em que as actividades previstas contribuem para melhorar a compreensão e a avaliação dos problemas relacionados com a discriminação dos idosos e/ou dos deficientes;
- em que medida a proposta favorece uma abordagem horizontal inovadora das questões de discriminação (por exemplo: acções que permitam obter ensinamentos úteis sobre as questões, processos e/ou estratégias susceptíveis de serem aplicados à luta contra a discriminação por outras razões e que promovam a cooperação entre os agentes envolvidos em diferentes áreas de luta contra a discriminação);
- em que medida as actividades previstas promovem a plena cidadania, a participação e a igualdade de oportunidades dos dois grupos visados;
- participação de idosos e/ou deficientes na planificação, execução e acompanhamento do programa de trabalho;
- qualidade da parceria e grau de cooperação no atinente aos seguintes aspectos: planificação e gestão das actividades, execução das actividades, intercâmbio regular de informação e participação financeira;
- em que medida a proposta apresenta um valor acrescentado evidente a nível europeu;
- uma boa relação custo-eficácia;
- escala da viabilidade financeira das actividades propostas fundamentada num orçamento realista, razoável e equilibrado.
- em que medida a proposta inclui disposições para uma ampla divulgação dos resultados e para a promoção da visibilidade da Comunidade.

No que respeita às propostas relativas à luta contra a discriminação em razão da idade, será dada preferência a propostas que:

- desenvolvam o tema do Ano Internacional das Nações Unidas, "Uma sociedade para todas as idades", que abrange a promoção da solidariedade entre as gerações, a situação dos idosos no mercado de trabalho e o seu papel na sociedade.

As acções elegíveis no âmbito de Programas Comunitários como os Fundos ou iniciativas Estruturais não serão consideradas.

As propostas já abrangidas por um contrato condicional em vigor no âmbito das rubricas orçamentais B3-4103 (exclusão social) e B3-4104 (idosos) não podem ser novamente apresentadas no quadro deste concurso.

O financiamento comunitário só pode ser utilizado para actividades transnacionais que visem a melhoria dos conhecimentos, o intercâmbio de boas práticas, a promoção de abordagens inovadoras e a avaliação de experiências. As actividades que consistam em medidas directas de luta contra a discriminação a nível nacional, regional ou local NÃO podem beneficiar de financiamento.

O procedimento de apreciação de uma proposta inclui os seguintes passos:

- recepção e registo pela Comissão;
- exame pelos serviços da Comissão;
- adopção da decisão final e comunicação do resultado ao candidato.

A decisão da Comissão é definitiva. Todo o procedimento é estritamente confidencial. Em caso de aprovação pela Comissão, será celebrado entre a Comissão e a parte autora da proposta uma convenção única (expressa em euros) que abrangerá a totalidade das actividades a co-financiar.

O processo documental relativo ao presente concurso, que contém informações mais circunstanciadas sobre os critérios de admissibilidade das organizações e sobre os procedimentos a seguir para a formalização das candidaturas, pode ser obtido mediante pedido por escrito para o seguinte número de fax:

Comissão Europeia
Direcção-Geral "Emprego, Relações Laborais e Assuntos Sociais"
DG V.E.4
Convite à apresentação de propostas VP/1999/002.
Fax: 00.32.2.295.10.12.

Em alternativa, poderá ser descarregado da página Internet da Comissão, no seguinte endereço:

http://europa.eu.int/comm/dg05/soc-prot/disable/index_en.htm

As propostas deverão ser enviadas até ao dia 28 de Maio de 1999 impreterivelmente. As propostas com carimbo postal posterior a esta data NÃO serão consideradas.